



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Ofício - 9

CHU 000094-LEB 06/Fev/2023 09:40 JF

Ofício Circular DCF nº 46/2022

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Aos Senhores
Prefeitos

Assunto: Publicação de novas instruções normativas que tratam da emissão e disponibilização das certidões e das normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas, nos termos da Lei Federal nº 101, de 2000.

Senhores Administradores,

O Tribunal de Contas do Estado informa que foram publicadas nesta data em seu Diário Eletrônico (PUBLICAÇÕES DO SEI-TCE-RS) as seguintes instruções normativas, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

Instrução Normativa nº 12/2022, que revoga e substitui a Instrução Normativa nº 17, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as condições necessárias à emissão e à disponibilização das certidões da esfera municipal de que trata o art. 2º da Resolução nº 1.146, de 17 de novembro de 2021, e dá outras providências;

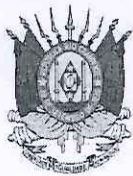
Instrução Normativa nº 13/2022, que revoga e substitui a Instrução Normativa nº 18, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, bem como as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e a forma de publicação das



informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

As alterações promovidas nos anexos dessas instruções normativas deram-se, em apertada síntese, por estes motivos:

- os critérios metodológicos constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a quem compete a edição de normas gerais para a consolidação das contas públicas (art. 163-A da CF e arts. 48, § 2º, e 50, § 2º, da LRF);
- a nova estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização estabelecidas pela STN, por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, Portaria SOF nº 14.956/2021 e Portaria STN nº 710/2021;
- os materiais elaborados pelo Ministério da Educação (Manual do Novo Fundeb; Cartilha Novo Fundeb, Perguntas e Respostas Fundeb - Outubro 2022;), disponíveis em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/manuais-e-cartilhas>;
- as atualizações das tabelas padronizadas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) para o exercício de 2023 (naturezas de despesa e de receita, plano de contas e orçamento e execução - códigos);
- as Emendas Constitucionais nº 119, de 27 de abril de 2022, e nº 120, de 5 de maio de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



Eventuais dúvidas poderão ser sanadas com o Setor de Atendimento na página do Tribunal de Contas em Fiscalizado > Para o Fiscalizado > Abertura de Chamados.

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente,

Bruno Alex Londero,
Diretor de Controle e Fiscalização.

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
LAND OFFICE

1880-1881

THE LAND OFFICE HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE
REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE LAND OFFICE FOR THE YEAR 1880-1881.

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
LAND OFFICE

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
LAND OFFICE